

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

Decreto 0009/2015

MATO GROSSO,1 de SETEMBRO de 2015

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 183.997,26 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de MATO GROSSO/PB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 183.997,26(Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

**Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.002-2002-MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO**

Despesa: 33.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	881,71

**Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENT**

**04.122.003-2004-MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINIST E PLANEJ**

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	18.728,21
Despesa: 33.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	400,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.598,90

**Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.004-2006-MANUT DA SECRET MUNIC DE FINANÇAS**

Despesa: 33.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	400,00
--------------------------------------	--------

**Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20.606.005-2008-MANUT DA SECRET MUNIC DE AGRICULTURA**

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	13.881,23
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	334,55
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	74,00

**Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

**12.361.006-2024-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS**

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
--	----------

**12.365.007-2026-MANUT DAS ATIV DO ENSINO PRE-ESCOLAR**

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	429,00
--	--------

**Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.012-2033-APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
--	-----------

**10.302.013-2037-MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE SAUDE**

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.900,00
Despesa: 33.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	110,50

**Unidade: 02.008-SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.122.016-2080-MATUTENCAO DA CASA DA FAMILIA - PAIF**

Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
--	----------

**08.244.016-2043-PAGAMENTO DE INSS E PASEP EM ATRASO**

Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.602,97
--	-----------

**Unidade: 02.009-SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS**

**15.451.024-2061-MANUT SEC OBRAS, VIACAO E URBANISMO**

Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.061,19
--	----------

**15.452.024-2062-MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA**

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	36.177,00
--	-----------

**Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.016-2097-MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO**

Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.048,00
--	----------

**Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.013-2089-SAUDE BUCAL**

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	2.800,00
---	----------

10.301.013-2090-PACS

Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC

5.070,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 183.997,26**

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

**Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

12.361.006-1022-CONSTRUCAO E/OU CONCLUSAO DE ESCOLAS

Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

183.997,26

**TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 183.997,26**

**Recursos Disponíveis**

**Por Anulação de Dotações: 183.997,26**

**Por Excesso de Arrecadação: 0,00**

**TOTAL: 183.997,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

**RAELLYSON RODRIGO O. MONTEIRO**

*Prefeito Municipal*